PROCESSO LICITATÓRIO Nº 25/2025 - PMMC
DISPENSADE LICITAÇÃO Nº 7/2025

I – DO OBJETO
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO E RELACIONAMENTO COM A MÍDIA PARA O MUNICÍPIO DE MATOS COSTA.

II – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
O amparo legal para a dispensa da licitação consta no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21.

> ***II – para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras.***

III – DA NECESSIDADE DO OBJETO/JUSTIFICATINA
A presente contratação visa suprir a necessidade do Município em manter um fluxo contínuo, estratégico e eficiente de comunicação institucional, tanto com a população quanto com os meios de comunicação locais e regionais. Essa comunicação tem papel essencial na transparência da gestão, no fortalecimento da relação com o cidadão e na consolidação da imagem pública do município.
A gestão pública exige, cada vez mais, mecanismos eficientes de prestação de contas, diálogo com a sociedade e articulação com a imprensa. Para isso, faz-se necessário contratar empresa especializada em assessoria de comunicação, que possa realizar, entre outras atividades:
- Produzir conteúdos informativos e acessíveis à população, com linguagem clara e didática, facilitando o acesso a informações públicas;
- Atualizar e gerenciar os canais digitais oficiais do Município (como site, Instagram, Facebook e WhatsApp institucional), com publicações de caráter informativo, educativo e de interesse público, respeitando os princípios da impessoalidade, publicidade e finalidade institucional;
- Apoiar a equipe de comunicação interna da Prefeitura, inclusive com serviços de design institucional e gestão de conteúdo digital;
- Garantir a atualização, coerência e relevância dos conteúdos compartilhados com os munícipes;
- Criar modelos visuais padronizados (templates) para utilização pelas secretarias municipais, para fins informativos;
- Monitorar interações nas redes sociais e acompanhar a repercussão de publicações;
- Estabelecer indicadores de acompanhamento da efetividade da comunicação institucional;
- Atendimento à imprensa e gestão de entrevistas;
- Elaboração e envio de releases jornalísticos;
- Monitoramento de mídia (clipping);
- Elaboração de plano de comunicação institucional;
- Consultoria em gerenciamento de crise;
- Cobertura jornalística de eventos institucionais;
- Registro fotográfico e audiovisual;
- Apoio à produção de eventos institucionais.

O objeto é delimitado como:
"Prestação de serviços técnicos especializados em comunicação institucional e assessoria de imprensa, com foco em produção de conteúdo jornalístico, gestão de redes sociais, relacionamento com a mídia e apoio à comunicação interna da administração pública, bem como de apoio na produção de eventos institucionais, com cobertura jornalística e registro fotográfico e audiovisual."

O objeto não abrange serviços de publicidade institucional, criação de campanhas publicitárias, intermediação de mídia paga, nem qualquer forma de veiculação publicitária em meios de comunicação. Portanto, não se enquadra no conceito de serviços publicitários regulados pela Lei nº 12.232/2010.

A contratação se justifica pela necessidade contínua de uma comunicação estratégica, transparente e bem estruturada entre a administração e a população, considerando:
- A complexidade e o volume das demandas de comunicação;

- A falta de equipe técnica permanente com expertise na área;
- A necessidade de padronização e profissionalização da comunicação institucional;
- A carência de identidade visual coesa e de uma estratégia integrada de comunicação;
- A importância de informar os cidadãos, de forma clara e acessível, sobre as políticas, programas e projetos em andamento;
- A necessidade de promover maior visibilidade às ações municipais junto à sociedade e à imprensa, com base em critérios técnicos e informativos.

Todas essas atividades serão realizadas com caráter exclusivamente informativo e institucional, sem conteúdo publicitário, promocional ou de marketing, não se enquadrando no conceito de serviço publicitário nos termos da Lei nº 12.232/2010.

A contratação não envolve:
- Elaboração de campanhas publicitárias;
- Criação de peças com fins promocionais;
- Compra de mídia ou veiculação em qualquer meio de comunicação;
- Utilização de técnicas de marketing ou persuasão.

IV – DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

Verificou-se que a empresa **57.172.073 PAULA LUCIA PERIZZOLO LEANDRO** está em conformidade com a documentação apresentada e os orçamentos estão em conformidade com os praticados no mercado, apresentando maneira vantajosa para a Administração. Em razão de a empresa atender os requisitos estabelecidos no Processo Licitatório nº 25/2025 - Dispensa de Licitação nº 9/2025, e por ser a empresa que apresentou o menor valor no orçamento.

V – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa para execução está a cargo dos elementos orçamentários de 2025:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Despesas: 9 Recursos 2500

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATOS COSTA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 83.102.566/0001-51, com sede administrativa na Rua Manoel Lourenço de Araujo, 137, CEP 89.420-000, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. **DANUZA RODRIGUES**.

CONTRATADA: A empresa **57.172.073 PAULA LUCIA PERIZZOLO LEANDRO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 57.172.073/0001-88, com endereço na Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 301, Centro, no município de União da Vitoria/PR, CEP 84.600-115, neste ato representada por **PAULA LUCIA PERIZZOLO**, portador(a) do CPF sob o nº xxx.812.779-xx.

Item	Und.	Quant.	Descrição/Especificação	Valor Mensal R$	Valor Total R$
1	Mês	12	ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO E RELACIONAMENTO COM A MÍDIA	4.100,00	49.200,00

Valor Total de R$ 49.200,00 (quarenta e nove mil e duzentos reais), valor que será pago durante a vigência contratual.

VI - CONCLUSÃO

Assim, com fundamento nos artigos supracitados da Lei nº. 14.133/2021 esta Comissão de Licitação apresenta a justificativa para ratificação e publicação e demais considerações que por ventura se fizerem necessárias.

Matos Costa, 31 de março de 2025.

Bruna Gomes
Decreto nº 006/2025
Presidente da Comissão

Ratifico a justificativa acima e autorizo a contratação por dispensa de licitação.

DANUZA RODRIGUES:04969597944
Assinado de forma digital por DANUZA RODRIGUES:04969597944
Dados: 2025.03.31 17:13:25 -03'00'

DANUZA RODRIGUES
Prefeita Municipal

DANIELA ALMIRA COSTA
Secretária Municipal de Administração

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 25/2025 - PMMC
DISPENSADE LICITAÇÃO Nº 7/2025

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Em vista das razões alinhadas pelo Presidente da CPL, pelo parecer jurídico emitido pela Assessoria Jurídica, **RATIFICO** a Dispensa de Licitação para contratação da empresa **57.172.073 PAULA LUCIA PERIZZOLO LEANDRO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 57.172.073/0001-88, com endereço na Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 301, Centro, no município de União da Vitoria/PR, CEP 84.600-115, neste ato representada por **PAULA LUCIA PERIZZOLO**, portador(a) do CPF sob o nº xxx.812.779-xx.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO E RELACIONAMENTO COM A MÍDIA PARA O MUNICÍPIO DE MATOS COSTA.

Valor Total de R$ 49.200,00 (quarenta e nove mil e duzentos reais), *valor que será pago durante a vigência contratual,* nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21.

Publique-se.

Matos Costa, 31 de março de 2025.

DANUZA RODRIGUES
Prefeita Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 25/2025 - PMMC
DISPENSADE LICITAÇÃO Nº 7/2025

DESPACHO DO PREFEITO

Acolho as justificativas da dispensa de licitação e da escolha do fornecedor e AUTORIZO a deflagração dos atos subseqüentes para contratação da empresa **57.172.073 PAULA LUCIA PERIZZOLO LEANDRO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 57.172.073/0001-88, com endereço na Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 301, Centro, no município de União da Vitoria/PR, CEP 84.600-115, neste ato representada por **PAULA LUCIA PERIZZOLO**, portador(a) do CPF sob o nº xxx.812.779-xx.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO E RELACIONAMENTO COM A MÍDIA PARA O MUNICÍPIO DE MATOS COSTA.

Valor Total de R$ 49.200,00 (quarenta e nove mil e duzentos reais), *valor que será pago durante a vigência contratual,* nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21.

Publique-se.

Matos Costa, 31 de março de 2025.

DANUZA RODRIGUES
Prefeita Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 25/2025 - PMMC
DISPENSADE LICITAÇÃO Nº 7/2025

Objeto – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO E RELACIONAMENTO COM A MÍDIA PARA O MUNICÍPIO DE MATOS COSTA.

D E C I S Ã O

Em análise aos documentos e ao parecer jurídico retro que constam do referido Processo de Dispensa, denota-se que todos os requisitos exigidos pelo art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, para que fosse possível a Dispensa foram atendidos.

Isto posto, atende às necessidades precípuas da Administração e poderá ser formalizada.

Esta é a decisão.

Elabore-se o respectivo Contrato.

Matos Costa, 31 de março de 2025.

DANUZA RODRIGUES
Prefeita Municipal